



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
FACULDADE DE DIREITO**

**EDITAL Nº 001/RETIFICAÇÃO/2018**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SELEÇÃO/2018  
INSCRIÇÕES PARA 2ª TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL DA FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

A Coordenação do Curso de Especialização em Direito Processual Civil: O NOVO CPC - turma II, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso - *campus* Cuiabá, no uso de suas atribuições legais resolve:

- 1) Retificar os critérios de seleção para as vagas de bolsas DEMANDA SOCIAL, constante no subitem 3.5 do Edital de Seleção em epígrafe, onde se lê:

**3.5 - DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)**

- 1º. Somente serão aceitas as inscrições para bolsa demanda social do Curso de *Especialização em Direito Processual Civil: O NOVO CPC*, dos candidatos, bacharéis em Direito, com requerimento protocolado, contendo o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, cópia do Cartão do Cidadão, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto no 6.135, de 2007, com documento(s) que comprove(m) que a renda familiar de todos os membros da família, incluindo a renda do candidato, não é superior a 3 salários mínimos mensais.

Leia-se:

**3.5 - DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)**

- 1º. Somente serão aceitas as inscrições para bolsa demanda social do Curso de *Especialização em Direito Processual Civil: O NOVO CPC*, dos candidatos, bacharéis em Direito, desde que não portador de Certificados ou diplomas de pós-graduação, com requerimento protocolado, contendo o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, cópia do Cartão do Cidadão, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto no 6.135, de 2007, com documento(s) que comprove(m) que a renda familiar de todos os membros da família, incluindo a renda do candidato, não é superior a 3 salários mínimos mensais.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2018.

*Prof. Dr. Marcelo Antonio Theodoro*

Coordenador do Curso de Especialização em  
Direito Processual Civil: O NOVO CPC – turma II